

ATA DA 17ª SESSÃO, EM 24 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 22:

Nº 33.894 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu o 3º Sargento Diomedes Pinto da Silva, do 3º Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Copacabana, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Provida a apelação do Ministerio Publico, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, do C. P. M., unanimemente.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.800 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Diro Antunes de Souza, Capitão Intendente, alegando estar sofrendo constrangimento, em virtude de processo a que responde, pela 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, sem justa causa, como incurso nos arts. 235, 237, 241 e 253, tudo do C.P.M., pede trancamento da ação penal. - Denegada a ordem, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 24/IV/1964)

- Nº 26.809 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Gracinda Goes, impetra uma ordem de habeas-corpora em favor de Jose Goes, farmaceutico, que se encontra preso, a disposicao do Comandó do II Exer cito. - Denegada a ordem, unánimemente. (Náo tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por nao ter assistido ao relatorio).
- Nº 26.808 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: O Advogado Bismarck Rodrigues Pinto impetra uma ordem de habeas-corpora, em favor de / seu irmao, o Suboficial Moacyr Rodrigues Pinto, lotado no Parque de Aeronautica, e que foi detido pela Policia da Aeronautica, no dia 6 de abril corrente, / por ordem do Comandante da 4ª Zona Aerea, estando preso, em local praticamente ignorado, sem culpa formada, sem crime a aviriguar e sem crime a punir. -- Denegada a ordem, unánimemente. (Náo tomou parte / no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por nao ter assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.012 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Es - pindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6ª Região Mi - litar e Osmundo Ferreira Ramos, Cabo da Base Aerea / do Salvador, condenado a 14 meses de prisáo, como in - curso no art. 163, combinado com o art. 62, item IV letra "a", e art. 59, item II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea do Salvador. - Provida, em parte, a ape - lação da defesa, reduziram a pena a 9 meses de pri - sáo, como incurso no art. 168, do C.P.M., por des - classificação, unánimemente. (Náo tomou parte no / julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, / por nao ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.036 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Leonildo Travagli, Soldado do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 3 meses de prisáo, como incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, §§ 1º e 4º, letra "a", 64, § 1º, e 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado. - Ne - garem provimento a apelação da defesa e provida a a - pelação do Ministério Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisáo, como in - curso no art. 163, do C.P.M., unánimemente. (Náo to - mou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por nao ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 21/IV/1964)

- Nº 33.994 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Sebastião Soares de Moura, 2ª Cl. Q.T.A. Ar. nº 54-02-03-025, servindo no Esquadrão de Intendencia da Base Aerea de Natal, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aerea de Natal. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 33.930 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Valdevino Ignacio de Rezende, soldado do 4º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159, combinado com o art. 64, item II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.016 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Guaracy José da Silva, Soldado do Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, como incurso no art. 181, §§ 3º e 4º, combinado com os arts. 42, 58, 59, item II, alínea "k", e 62, item I, tudo do C.P.M., por desclassificação. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.035 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Eurico Vianna, Soldado, servindo no 6º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 166, combinado com os arts. 64, item I, e 62, itens I e IV, letra "b" e, ainda, de acordo com o prescrito no art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 6º Regimento de Infantaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o acusado, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral; unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 24/IV/964)

- Nº 33.951 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Assis Xavier, Soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça, do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Rejeitada a preliminar de nulidade, unanimemente. No merito, provida, em parte, reformaram a sentença, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.020 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Apelante: Edgard Bittencourt, 2º Sargento, servindo no 1º Batalhão de Engenharia de Construção, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 203, combinado com o art. 198, § 2º, e art. 42, tudo do C.P.M. - Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr. Min Dr Murgel / de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 34.010 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jose Luiz Campos, Soldado do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalô, condenado a 10 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia 75 a Cavalô. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte / no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 33.662 - EMBARGOS. Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Embargantes: Saididin Denne, Fernando Martins Rodrigues e Jaime Farias Peres, civis, condenados a 3 meses de detenção, incursos nos arts. 242 e 243, combinados com o art. 62, alínea IV, letra "b", tudo do C.P.M., e Jose Peres Rodrigues, civil, condenado a 3 meses de detenção, incurso nos arts. 242 e 243, combinados com os arts. 33 e 62, alínea IV, letra "b", tudo do C.P.M. Embargado: O acordao do Superior Tribunal Militar, de 18 de setembro de 1963. - Desprezaram os embargos, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 24/IV/964)

- Nº 34.015 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. ⁴Apelante: Neval de Souza, Soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento da Cavalaria de Guardas. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. / (Não tomaram parte no julgamento, os Exmos Srs Mins Dr Murgel de Rezende e Dr Vaz de Mello, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 34.018 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. ⁴Apelante: Sebastião Gomes da Silva, MM. 1ª CM. SM. nº 59.1305.4, servindo no Centro de Instrução "Almirante Wandenkolk", condenado a 6 meses de detenção, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença / do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos Srs Mins Dr. Murgel de Rezende e Dr. Vaz de Mello, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 33.908 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. ⁴1
ves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. ⁴Apelante: Geraldo Francisco de Miranda, Soldado da 11ª Cia. de Polícia do Exército, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. ⁴Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão da Guarda Presidencial. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente. (Não tomaram parte no julgamento os Exmos Srs Mins Dr Vaz de Mello / e Dr Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatorio).
- Nº 34.032 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. ⁴Apelante: Valdevino José Soares, MM. SD. 62.1913.6 servindo no Quartel Central do Corpo de Fuzileiros / Navais; condenado a 6 meses de prisão, como incurso / no art. 163, combinado com os arts. 42 e 57, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. // (não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 17ª Sess., em 24/IV/1964)

REVISÃO CRIMINAL

- Nº 999 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Requerente: Manoel Pereira da Silva, 1ª Cl. T. L. ST. nº 55.0074.4, servindo a bordo do Contratorpedeiro "Arguari"; condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 42, tudo do C.P.M. por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29 de julho de 1963. - Não conheceram do pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Múrgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

REPRESENTAÇÕES

- Nº 604 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do C.J.M., e de acordo com o art. 105, item IV, do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente aos acusados Marcos Hernandez, civil, Juvenil Flores de Assunção e Delmar Soares, Soldados do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizada, condenados a 13 meses e 10 dias de reclusão, como incurso no art. 198, §§ 1º, 2º e 4º, incisos IV e V, tudo do C.P.M., por sentença / do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, de 7 de abril de 1948. - Deferida a representação, para ser decretada extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Múrgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).
- Nº 606 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do C.J.M., e de acordo com os arts. 114, item II, 105, item IV, e 104, item IV, tudo do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a José Amaro Chaves, civil, condenado a 2 meses de detenção, como incurso no art. 209, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente / de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, de 25 de setembro de 1948. - Deferida a representação para ser decretada extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomaram parte no julgamen-

(Cont. da ata de 17ª Sess., em 24/IV/1964)

to, os Exmos Srs Mins Dr Vaz de Mello e Dr Murgel de Rezende, por não terem assistido ao relatorio).

A P E L A Ç Ã O

Nº 34.023 - Pernambuco. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª R. M., que absolveu Orlando da Silva Figueiredo, 2º Sargento, e Francisco Pereira de Menezes, Soldado, ambos servindo no Centro / de Preparação de Oficiais da Reserva, em Fortaleza, do crime previsto no art. 197, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 33.952 (MR/AS) - Adiado o julgamento, na sessão do dia 22, por ter pedido vista o Exmo Sr Min Dr Ribeiro da Costa.

Apelações: 34.006 (JE/MR) - 33.985 (BF/MR) - 33.943 (AS/MR)
33.979 (MR/LC) - 33.899 (AS/RC) - 33.959 (AS/RC)
34.037 (BF/RC) - 34.027 (MR/JE) - 34.034 (LC/MR)
34.030 (LB/MR) - 34.029 (AA/MR) - 33.917 (AS/MR)
33.977 (AS/MR) - 33.987 (AS/VM) - 34.038 (AS/RN)
34.021 (BF/MR) - 34.031 (BF/VM) - 33.915 (VM/AA)
34.011 (AS/MR)

Representações: 605 (RC) - 603 (MR)

Petição: 182 (RC)

